

ARQUIVADO



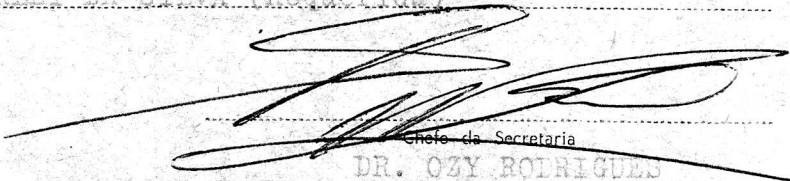
PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 393/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Bleuth

A U T U A Ç Ã O

Aos.....13.....dias do mês de.....outubro..... do ano
de.....1967....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de.....Montenegro....., autuo a
presente ^{homologação} reclamação apresentada por
FRIGORÍFICO PENNER S/A. (Requerente)..... contra
SIRLEI DA SILVA (Requerida).....


.....
Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ASS

Ref. FUG
T. S. A. 30.420 - 30.000
Dia 11/10/67
Hora 13h
* * *

Handwritten mark

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J.

Nesta.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 383/67
Em 13/10/67 *[Signature]*

FRIGORIFICO RENNER S/A. - Produtos Alimentícios - estabelecido nesta cidade, à rua Cl. Álvaro de Moraes, 674, representado neste ato por seu preposto, vem solicitar a V. S. a homologação da rescisão do contrato de trabalho com a empregada SIRLEI DA SILVA, admitida em 15 de junho de 1.963, não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Nestes Têrmos

P. Deferimento

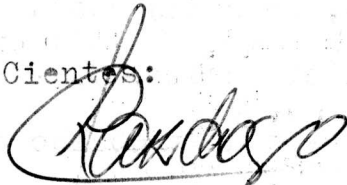
FRIGORIFICO RENNER S. A. - Produtos Alimentícios
P. P. *[Signature]*
WALTER O. WEISSHEIMER
Gerente de Vendas

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data autuei o presente processo e a audiência foi designada para o dia 17 / 10 / 67, às 13:40 horas em este.


DR. CELSO RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Cientes:



37
Ded. or.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o sr. ROBERTO CARLOS CARDOZO, a representar-nos na -
qualidade de preposto, na audiência de homologação para rescisão do contrato de trabalho com a empregada, SIRLEI DA SILVA.

Montenegro, 17 de outubro de 1967

FRIGORÍFICO RENKER S. A. - Produtos Alimentícios

P. P.


WALMYR ROCHA
Gerente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

[Handwritten signature]

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 67, nesta cidade de Montenegro às 13,40 horas na sala de audiência desta Junta, ~~presente~~ ausente o Reclamante requerente,

 (Representação quando houver)
 e ~~presente~~ ausente o Reclamado requerido,

 (Representação quando houver), não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de ausência das partes, ficou marcada nova audiência para o dia 19 de outubro às 13,40 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]

Juiz do Trabalho Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente


CEB/CEB



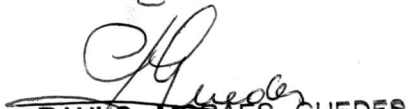
Handwritten initials/signature in the top right corner.

PROCESSO N.º 393/67

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: as partes: FRIGORÍFICO RENNERS S/A., requerente e SIRLEI DA SILVA, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, na forma da lei 4066.- Presentes as partes, a requerente representada/por seu preposta sr. Roberto Carlos Cardozo. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços da requerida resolvera rescindir o contrato de trabalho e em lhe pagando as reparações conforme recibo, vinha pedir a homologação desta rescisão. A requerida disse serem exatas as declarações e conta da requerente, pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada/mais reclamar. Face à manifestação das partes, a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente/ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



Sirlei da Silva

69
C.O.A.

SALÁRIO FINAL

39,32

	3,15	
Varejo	9,75	
Armazém	1,33	

14,23

25,09

39,32 (Trinta e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos), correspondentes a m/ salário final, ref. ao período de 1^o a 11.10.67, inclusive, em virtude de minha demissão nesta data. .x.x.x.x.x

13 de outubro de 1.967

Sirlei da Silva

SIRLEI DA SILVA

CP 3119 - S 180

Silva

INDENIZAÇÃO

426,40

-0
426,40

426,40 (Quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondentes a minha indenização relativa a 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivos - serviços, na base do maior que percebi na Empresa, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.

13 de outubro de 1.967

Sirlei da Silva

SIRLEI DA SILVA
CP 3119 - S 180

RECIBO DE FÉRIAS
~~PROPORCIONAIS~~
(após o 1.º ano)

§ Ún. do art. 142
da C. L. T.
(Lei n.º 1530 de 26-12-51)

NCr\$ ~~65,60~~ 65,60
DEDUÇÕES:
NCr\$ 5,24
NCr\$
LÍQUIDO:
NCr\$ 60,36

Empregador:

FRIGORÍFICO RENNER S/A - Produtos Alimentí-
cios - Montenegro - RS

Empregado:

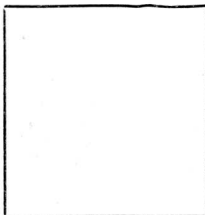
NOME: SIRLEI DA SILVA
Secção: Banha Chapa 100 Registro 302

ESTAS FÉRIAS SE REFEREM AO PERÍODO ~~IN~~COMPLETO
DE: 15 / 06 / 19 66 a 14 / 06 / 19 67
E COMPREENDE O PAGAMENTO DE 20 DIAS ÚTEIS.
(Não há domingos e feriados a pagar).

(Sessenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos .x.x.x.x.x.x.x.)

O empregado acima, recebeu do empregador supra indicado, a quantia especificada à margem, correspon-
dente ao pagamento de remuneração de férias ~~proporcionais~~ nas condições esclarecidas, pelo que tenho contado acha-
do certa e embolsado a dita quantia, assina o presente recibo, dando quitação a esse título, para nada mais reclamar
a respeito - tudo nos termos do art. 142, § único da C. L. T., com a redação da Lei 1530, de 26-12-51.

Se analfabeto, impressão digital



(Polegar direito)

Montenegro, 13 de outubro de 1.967

Local e data

Sirlei da Silva

Assinatura do empregado ou 3.º a rogo

SIRLEI DA SILVA

CP 3119 - s 180

Se menor, assinatura do pai, mãe ou responsável

13º SALÁRIO

90,20

7,22

7,22

82,98

90,20 (Noventa cruzeiros novos e vinte centavos) ,
correspondente a 11/12 do 13º salário em virtude de m/demissão n/data, na
base do maior salário que percebi na Empresa, .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
.x.

13 de outubro de 1.967

Sirlei da Silva

SIRLEI DA SILVA

CP 3119 s 180

AVISO PRÉVIO

98,40

12
Scor.

7,87

7,87

90,53

98,40 (Noventa e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente a m/AVISO PRÉVIO de 30 (trinta) dias, em virtude de m/demissão n/data, na base do maior salário que percebi na Empresa, .x .x.

13 de outubro de 1.967

Sirlei da Silva
SIRLEI DA SILVA
CP 3119 s 180

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

19 / 10 / 67

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria